

Notícias do Conselho de Administração do Fundo

JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV

O presente aviso é-lhe enviado na sua qualidade de acionista dos subfundos abaixo elencados do JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV (o “Fundo”), um fundo de fundos com responsabilidade segregada entre os subfundos. Trata-se de um aviso importante que requer a sua atenção imediata.

O presente aviso não foi revisto pelo Banco Central da Irlanda (o “Banco Central”), podendo ser necessário efetuar eventuais alterações para cumprir os requisitos do Banco Central. Os Administradores do Fundo e da Sociedade Gestora consideram que nada no presente aviso ou nas propostas nele detalhadas contraria os Regulamentos do Banco Central relativos aos OICVM. Os Administradores tomaram todas as precauções razoáveis para assegurar que, à data deste aviso, a informação nele contida está de acordo com os factos e não omite nada suscetível de afetar a relevância de tal informação. Os Administradores aceitam a responsabilidade pela informação contida nesta Circular.

Se tiver qualquer dúvida quanto à decisão a tomar, deve consultar imediatamente o seu corretor de bolsa, advogado, contabilista ou outro consultor profissional. Se vendeu ou por qualquer outra forma transferiu a sua participação no Fundo, envie este aviso ao corretor de bolsa ou outro agente através do qual a venda ou transferência haja sido efetuada, a fim de serem transmitidos ao comprador ou cessionário. A informação prestada neste aviso não é exaustiva e não constitui aconselhamento jurídico ou fiscal. Qualquer resgate de ações pode afetar a sua posição fiscal. Deve consultar os seus próprios consultores profissionais relativamente às implicações da alteração da política de investimento e da subscrição, compra, detenção, troca ou alienação de ações ao abrigo da legislação das jurisdições nas quais pode estar sujeito(a) a impostos.

Salvo indicação em contrário, todos os termos iniciados por maiúscula e não definidos que sejam utilizados no presente aviso têm o mesmo significado que lhes é atribuído no prospecto do Fundo de 19 de julho de 2024 (o “Prospecto”) e na adenda ao Prospecto datada de 4 de fevereiro de 2025.

Caro(a) Acionista,

Serve o presente para o informar das alterações a introduzir em determinados Subfundos do Fundo, conforme indicado abaixo e nas páginas seguintes:

- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – Europe Research Enhanced Index Equity SRI Paris Aligned Active UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – Global Emerging Markets Research Enhanced Index Equity SRI Paris Aligned Active UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – Global Research Enhanced Index Equity SRI Paris Aligned UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – US Research Enhanced Index Equity SRI Paris Aligned UCITS ETF (each a “Sub-Fund”)

Dedique algum tempo a rever as informações. Se continuar com dúvidas, contacte a sede social ou o seu representante local.



Lorcan Murphy

Por conta e em nome do Conselho

Alterações aos Subfundos

- Adição da palavra “Active” aos nomes dos Subfundos, cujos pormenores se encontram estabelecidos no Anexo 1 do presente aviso;
- Atualização do cálculo do compromisso mínimo com investimentos sustentáveis, cujos pormenores se encontram estabelecidos no Anexo 2 do presente aviso; e
- Atualização das políticas de exclusão dos Subfundos, cujos pormenores se encontram estabelecidos no Anexo 3 do presente aviso.

Os Suplementos dos Subfundos serão atualizados para refletir estas alterações.

O Fundo

| | |
|--|--|
| Nome | JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV |
| Natureza jurídica | ICAV |
| Tipo de fundo | OICVM |
| Registered office | 200 Capital Doc 79 Sir John Rogerson's Quay Dublin 2 Irlanda |
| Telefone | +353 (0) 1 6123000 |
| Número de registo (Banco Central) | C171821 |
| Administradores | Lorcan Murphy, Bronwyn Wright, Samantha McConnell, Travis Spence, Stephen Pond |
| Sociedade Gestora | JPMorgan Asset Management (Europe) S.à r.l. |

Anexo 1 – Alterações aos nomes dos Subfundos

As alterações

Propõe-se a alteração dos nomes dos Subfundos indicados abaixo, com efeitos a partir de 17 de abril de 2025. Os Suplementos dos Subfundos também serão atualizados, com efeitos a partir dessa data, para refletir as alterações.

Motivo das alterações

Adição da palavra “Active” aos Nomes dos Subfundos

A adição da palavra “Active” ao nome do Subfundo fornece uma indicação clara de que se trata de um ETF de OICVM gerido de forma ativa e que está alinhado com a convenção de designação atribuída a outros subfundos “Active” do Fundo.

Lista dos Subfundos afetados

Os nomes dos seguintes Subfundos serão alterados conforme se segue:

| Nome Atual do Subfundo | Novo Nome do Subfundo |
|--|---|
| JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - Global Research Enhanced Index Equity SRI Paris Aligned UCITS ETF | JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - Global Research Enhanced Index Equity SRI Paris Aligned Active UCITS ETF |
| JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - US Research Enhanced Index Equity SRI Paris Aligned UCITS ETF | JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - US Research Enhanced Index Equity SRI Paris Aligned Active UCITS ETF |

Anexo 2 – Cálculo do compromisso mínimo com investimentos sustentáveis

As alterações

Atualmente, para os Subfundos indicados abaixo, o cálculo do compromisso mínimo com investimentos sustentáveis (“IS”) é expresso em percentagem de ativos de um Subfundo. Caixa e equivalentes de caixa complementarmente detidos, fundos do mercado monetário e derivados estão excluídos dos “ativos” (ou seja, do denominador) no cálculo da percentagem de investimento mínimo.

Com efeitos a partir de 17 de abril de 2025, o cálculo do investimento mínimo em IS será expresso em percentagem do valor patrimonial líquido de um Subfundo. Assim, aplicar-se-ão as seguintes alterações aos Subfundos indicados abaixo:

- a alocação a IS será ajustada de 100% dos ativos de um Subfundo para, no mínimo, 90% do Valor Patrimonial Líquido de um Subfundo, ficando a parte restante alocada complementarmente a caixa, equivalentes de caixa, fundos do mercado monetário e derivados; e
- a alocação a investimentos “Não sustentáveis” (conforme referido nos Anexos dos Suplementos destes Subfundos) será fixada num máximo de 10% do Valor Patrimonial Líquido do Subfundo; e
- os investimentos “Não sustentáveis” mencionados nos Anexos dos Suplementos destes Subfundos serão alterados de modo a incluir caixa, equivalentes de caixa, fundos do mercado monetário e derivados.

Os Suplementos dos Subfundos serão atualizados, com efeitos a partir dessa data, para refletir as alterações. Assim, proceder-se-á a atualizações das referências à alocação em IS e investimentos “Não sustentáveis” nos Suplementos dos Subfundos (incluindo os Anexos dos Suplementos), juntamente com quaisquer eventuais alterações consequentes necessárias.

Motivo das alterações

Tal visa o alinhamento com a evolução do setor em termos de cálculo do compromisso mínimo com IS e com as expectativas regulamentares crescentes.

De notar que nenhuma destas atualizações representa alterações significativas na forma como estes Subfundos são geridos ou nos respetivos perfis de risco.

Lista dos Subfundos afetados

- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - Global Research Enhanced Index Equity SRI Paris Aligned UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV - US Research Enhanced Index Equity SRI Paris Aligned UCITS ETF

Anexo 3 – Atualizações das políticas de exclusão dos Subfundos

As alterações

Com efeitos a partir da Data Efetiva de Exclusões (tal como definido infra), os Suplementos dos Subfundos abaixo indicados serão devidamente atualizados, conforme indicado abaixo:

- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – Europe Research Enhanced Index Equity SRI Paris Aligned Active UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – Global Emerging Markets Research Enhanced Index Equity SRI Paris Aligned Active UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – Global Research Enhanced Index Equity SRI Paris Aligned UCITS ETF
- JPMorgan ETFs (Ireland) ICAV – US Research Enhanced Index Equity SRI Paris Aligned UCITS ETF

Formulação Atual do Suplemento

Política de Investimento:

O Gestor de Investimentos avalia e aplica uma análise baseada em valores e normas para implementar exclusões, incluindo, por exemplo, a identificação de emitentes que estão envolvidos na produção de armas controversas (tais como munições de fragmentação, munições com urânio empobrecido e minas de armadura ou antipessoais), carvão térmico e tabaco, entre outros. As análises baseadas em valores avaliam os emitentes face aos principais valores ambientais, sociais e de governação ("ESG"), tais como danos ambientais e a produção de armas controversas, enquanto as análises baseadas em normas avaliam os emitentes face a princípios internacionalmente aceites como o Pacto Global das Nações Unidas. Para apoiar esta análise, o Gestor de Investimentos recorre a fornecedor(es) externo(s) que identifica(m) a participação de um emitente em atividades inconsistentes com as análises baseadas em valores e normas ou as receitas que este emitente obtém das mesmas atividades.

O Gestor de Investimentos exclui totalmente os emitentes envolvidos em determinadas indústrias, em qualquer medida, e emitentes que tenham cometido infrações graves do Pacto Global das Nações Unidas, que é uma iniciativa de incentivo às empresas a nível mundial para que estas adotem políticas sustentáveis e socialmente responsáveis e prestem informação sobre a sua implementação. Relativamente a algumas outras indústrias, o Gestor de Investimentos aplica limites percentuais máximos geralmente baseados na produção, volume de negócios da produção e/ou distribuição (podendo estes variar conforme a empresa seja produtora, distribuidora ou prestadora de serviços) obtidas de determinadas indústrias, acima dos quais os emitentes também são excluídos. Verifique abaixo os detalhes sobre a aplicação de exclusões ao Subfundo..

| Exclusões de limites | | Exclusões totais |
|----------------------|---|--|
| Com base em valores | Produção de armas convencionais (5%) | Armas controversas |
| | Tabaco (5%) | Produção de tabaco |
| | Operações de jogos de azar (5%) | Armas nucleares |
| | Atividades de negócio relacionadas com jogos de azar (10%) | Fabricante de armas de fogo civis |
| | Produtor de álcool (5%) | Reserva de combustíveis fósseis – Utilização para fins energéticos |
| | Distribuição, venda a retalho, licenciamento e fornecimento de álcool (15%) | Petróleo e gás não convencionais (por exemplo, areias astfálticas, gás de xisto) |
| | Produção de energia (50%) | Extração de carvão térmico |
| | Petróleo e gás (10%) | |
| | Entretenimento para adultos (5%) | |
| | Organismos geneticamente modificados (OGM) (5%) | |
| | Capacidade instalada de energia nuclear (5%) | |
| | Armas (15%) | |
| | Produção de energia nuclear (5%) | |
| | Atividades de energia nuclear (15%) | |
| | Produção de energia térmica a carvão (5%) | |
| Com base em normas | | Empresas que infringem o Pacto Global das Nações Unidas |

Nova Formulação do Suplemento

Política de Investimento:

O Gestor de Investimentos avalia e aplica análises baseadas em valores e normas para implementar exclusões **em determinados setores e emitentes com base em critérios ambientais, sociais e de governação (“ESG”) específicos e/ou normas mínimas das práticas de negócios baseadas em normas internacionais**. Para apoiar esta análise, o Gestor de Investimentos recorre a fornecedor(es) externo(s) que identifica(m) a participação de um emitente em atividades inconsistentes com as análises baseadas em valores e normas ou as receitas que este emitente obtém das mesmas atividades.

As análises baseadas em valores avaliam os emitentes face aos principais valores ESG, tais como danos ambientais e produção de armas controversas.

O Gestor de Investimentos exclui totalmente os emitentes envolvidos em determinadas indústrias, conforme resumido abaixo. Relativamente a algumas outras indústrias, o Gestor de Investimentos aplica limites percentuais máximos geralmente baseados na produção, volume de negócios da produção e/ou distribuição (podendo estes variar conforme a empresa seja produtora, distribuidora ou prestadora de serviços) obtidas de determinadas indústrias, acima dos quais os emitentes também são excluídos. Verifique abaixo os detalhes sobre a aplicação de exclusões ao Subfundo.

| Exclusões de limites | | Exclusões totais |
|----------------------|---|---|
| Com base em valores | Armas convencionais (5%) | Armas controversas |
| | Distribuição, venda a retalho, licenciamento e fornecimento de tabaco (5%) | Produção de tabaco |
| | Operações de jogos de azar (5%) | Armas nucleares |
| | Licenciante, apoio de jogos de azar (10%) | Produção de armas de fogo civis |
| | Produção de álcool (5%) | Reserva de combustíveis fósseis – Utilização para fins energéticos |
| | Distribuição, venda a retalho, licenciamento e fornecimento de álcool (15%) | Produção de petróleo e gás não convencionais (por exemplo, areias asfálticas, óleo e gás de xisto, metano de hulha, <i>metano do carvão em camada</i>) |
| | <i>Exploração, extração, fabrico ou distribuição de gás (50%)</i> | <i>Extração, distribuição ou refinação de carvão térmico, hulha e lenhite</i> |
| | <i>Exploração, extração, distribuição ou refinação de petróleo (10%)</i> | <i>Extração de carvão, energia, serviços – Planos de expansão</i> |
| | Produtor, retalhista, distribuidor de entretenimento para adultos (5%) | |
| | Organismos geneticamente modificados (OGM) (5%) | |
| | Capacidade instalada de energia nuclear (5% da capacidade instalada) | |
| | Sistemas e serviços de apoio de armamento (15%) | |
| | Produção de energia nuclear (5% da produção de eletricidade) | |
| | Atividades de energia nuclear (15%) | |
| | Carvão térmico (5%) | |
| | Comércio por grosso e a retalho de armas de fogo civis (5%) | |
| | <i>Produção de eletricidade com uma intensidade de emissões de gases com efeito de estufa superior a 100gCO2e/kWh (50%)</i> | |
| | <i>Petróleo e gás - Planos de Expansão (>0 mmboe)</i> | |

As análises baseadas em normas avaliam os emitentes face a normas mínimas das práticas de negócios baseadas em normas internacionais. O Subfundo exclui empresas consideradas como tendo falhado no que respeita a normas estabelecidas, tais como as referidas nos Princípios do Pacto Global das Nações Unidas, nas Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais e nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos. Para tal, o Subfundo utiliza dados de terceiros baseados em research que identificam controvérsias empresariais e avaliam a forma como as empresas gerem essas controvérsias.

As alterações a introduzir nos Suplementos dos Subfundos são assinaladas a **negrito em itálico** na tabela acima. O idioma do suplemento que não tiver sido alterado não é apresentado na tabela acima.

Motivo das alterações

Os Subfundos classificados como Subfundos do Artigo 9.º do SFDR aplicam um conjunto mínimo de exclusões revisto periodicamente e baseado num quadro subjacente. O quadro subjacente a estas exclusões foi atualizado de forma a ter em conta a evolução dos requisitos regulamentares, a disponibilidade de dados e as expectativas dos investidores. As políticas de exclusão dos Subfundos serão atualizadas em conformidade em 2 de junho de 2025 (“Data Efetiva de Exclusões”).

O Conselho de Administração considera que a atualização dos Suplementos dos Subfundos para refletir as principais melhorias proporcionará aos investidores uma maior transparência sobre as exclusões implementadas pelo Gestor de Investimentos em relação aos Subfundos.

De notar que nenhuma destas atualizações representa alterações significativas na forma como estes Subfundos são geridos ou nos respetivos perfis de risco.

As alterações estão a ser feitas nos respetivos suplementos, nos Documentos com as Informações Fundamentais e nas Informações Fundamentais Destinadas aos Investidores (conjuntamente, KIID), cujas versões revistas estarão disponíveis em www.jpmorganassetmanagement.ie. Tal como acontece com todos os investimentos em Fundos, é importante compreender e familiarizar-se com os respetivos KIID. Deverá ter presente que continuam a ser aplicadas todas as outras condições ou restrições de resgate que constam do prospecto.

Agradecemos que tenha em atenção que a versão mais recente do prospecto se encontra disponível gratuitamente a pedido na sede social do Fundo ou no seu representante local, como aplicável. Além disso, a versão mais recente do prospecto encontra-se disponível no site www.jpmorganassetmanagement.com

LV-JPM56052 | PT | 03/25
